



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de recesso nas repartições públicas municipais no dia 16 e 18 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e,

CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) é feriado de Carnaval.

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Laranjal, Estado do Paraná, nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda e quarta-feira), em razão do feriado de Carnaval, que ocorre no dia 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que deverão manter escalas de plantão para atendimento às necessidades da população, como os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, emissão de GTA, departamentos rodoviário e urbanismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 16 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 10 de fevereiro de 2026.

**MAYCON
LOPES
SIMIONI:07
080501903**

Assinado de forma
digital por
MAYCON LOPES
SIMIONI:070805019
03
Dados: 2026.02.11
14:38:56 -03'00'

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2026

DECRETO Nº 06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de recesso nas repartições públicas municipais no dia 16 e 18 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e,

CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) é feriado de Carnaval.

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Laranjal, Estado do Paraná, nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda e quarta-feira), em razão do feriado de Carnaval, que ocorre no dia 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que deverão manter escalas de plantão para atendimento às necessidades da população, como os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, emissão de GTA, departamentos rodoviário e urbanismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 16 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 10 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3A0A4142

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2026. Edição 3468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>